

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

**CONTRATANTE:** José Xavier da Silva  
brasileiro, estado civil solteiro, profissão ASG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 261.870.784-20, portador(a) do RG n.º 50.758.213-9 SSP/SP, residente e domiciliado(a) R. Antônio Calistrato do Nascimento, 763, Aeroporto, Mossoró/RN Telefones: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 449, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.**

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) **A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.**

### II - DAS ATIVIDADES

**Cláusula 2ª.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

**Cláusula 3ª.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### IV - DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 5ª.** O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6ª.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7ª.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8ª.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

**V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9ª.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

**VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10ª.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11ª.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

**Cláusula 12ª.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

**VII - DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

*x yose xio de silva*  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu José Xavier da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: solteiro Profissão: ASG, portador(a) do RG  
50.758.213-9, órgão expedidor SSP/SP e do CPF: 261.870.781-20 residente  
no(a) R. Antônio Calistrato do Nascimento nº 763  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 03/08/2018  
Local e Data

José Xavier da Silva  
Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: José Xavier da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: solteiro Profissão: ASG portador(a) do RG  
50.758.213-9, órgão expedidor SSP/SP e do CPF: 261.870.784-20 Residente  
no(a) R. Antônio Calistrato do Nascimento nº 763,  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 03/08/2018  
Local e Data

Xos de Xavier da Silva  
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu José Xavier da Silva brasileiro(a),  
estado civil: solteiro profissão: ASG portador(a) do RG  
50.958.213-9 órgão expedidor SSP/SP e do CPF: 262.870.784-20 residente  
no(a) R. Antônio Calistrato do Nascimento nº 763  
bairro: Aeroporto município: MOSSORÓ, RN  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos**  
**pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró /RN, 03 de Agosto de 20 18.

José Xavier da Silva

Assinatura





Mostre ao seu novo empregador os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é detentista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente amovível em qualquer situação.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a acidentes pela desatenção.

Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os arêtes, pulcetas, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Faça a máquina quando tiver que comê-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Combata o fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

2ª via

Número 94123 Série 518



Jose Xavier da Silva  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Jose Xavier da Silva

Loc. Nas: Mossoro RN Est. Data 04.12.58

Filiação Antonio Jose da Silva e Antonio Maria Xavier da Silva

Doc. n.º RG 1407 372 5522RN

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado

Obs.

Data Emissão 24.02.07 DRT S. Paulo

Yara Santana  
 Membro do Funcionário

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**  
 (Com relatório nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nascimento.....



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

portador da presente carteira... admitido por instrumento escrito... prazo de 45 dias de experiência... podendo o dito acordo ser rescindido por qualquer das partes antes do término do prazo estabelecido, independentemente da indenização ou aviso prévio

contato do Cte. / Cte.

R15

10805847305

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Blank lined area for notes on page 43.

Empregador 54.464.862/0001-02

CNPJ/MF

Rua CONDOMINIO EDIFICIO CUTUNDUBA

Município Av. Gibérias, 390 Est.

Esp. do estabelecimento CEP 04076-001

Cargo Luciana Soares Geras

CBO nº

Data admissão 04 de abril de 07

Registro nº 2402 Fls./Ficha 10

Remuneração especificada R\$ 530,00

(cinquentas e trinta reais) por mês

contato do Cte. / Cte.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

Data saída 02 de Agosto de 2007

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

COND. EDIF. CUTUNDUBA

1º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº





## NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA MERMOZ, 150, BALDO,  
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE  
CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
Ligações Gratuitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

## DADOS DO CLIENTE

CINTHIA SAMANDRA SILVA DE LIMA ALMEIDA

CPF: 055.002.074-82 NIS: 12924557641

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO CALISTRATO DO NASCIMENTO 763

AEROPORTO/ÁREA URBANA  
59607-215 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010),  
tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à  
disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no  
site www.cosern.com.br

## DATA DE VENCIMENTO

31/01/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

114,76

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
12/01/2018DATA DA APRESENTAÇÃO  
12/01/2018NÚMERO DA NOTA FISCAL  
000627007

Série: U

CONTA CONTRATO  
007002905102Nº DO CLIENTE  
3010284320Nº DA INSTALAÇÃO  
0000486011

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS  
Monofásico

## RESERVADO AO FISCO

7691.69AF.F5D4.AE47.8C99.D0D9.C54A.AD72

## DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,18309627	5,49
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,31387933	21,97
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,00	0,47081899	56,49
Consumo Ativo superior a 220 kWh	19,00	0,52313222	9,93
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,12
Contribuição Iluminação Pública			9,16
ICMS-Parcela Subvencionada			6,37
Multa por atraso-NF 000583224 - 11/11/17			2,05
Juros por atraso-NF 000583224 - 11/11/17			0,92
Atualização IGPM-NF 000583224 - 11/11/17			0,48
Compensação DMIC 11/17			2,22
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>114,76</b>

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS					
ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
98,00	18,00	17,64	98,00	0,73	0,71
					3,37
					3,30

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
RS	%	
Geração de Energia	33,14	33,82
Transmissão	4,78	4,86
Distribuição (Cosern)	24,81	25,32
Encargos Setoriais	7,54	7,69
Tributos	21,65	22,09
<b>TOTAL</b>	<b>98,00</b>	<b>100</b>

HISTÓRICO DO CONSUMO		
Mês	Consumo kWh	Valor
JAN 18	239	
DEZ 17	260	136,52
NOV 17	226	
OUT 17	262	
SET 17	245	
AGO 17	262	
JUL 17	252	
JUN 17	297	
MAI 17	290	
ABR 17	252	
MAR 17	252	
FEV 17	239	
JAN 17	244	

Comunicamos o não pagamento de(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	Dt Reav	Valor
02/01/18	12/01/18	136,52

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

## Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh	0,14283200
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,24451200
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,36679800
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0,48752000

## HISTÓRICO DO CONSUMO

Mês	Consumo kWh	Valor
JAN 18	239	
DEZ 17	260	136,52
NOV 17	226	
OUT 17	262	
SET 17	245	
AGO 17	262	
JUL 17	252	
JUN 17	297	
MAI 17	290	
ABR 17	252	
MAR 17	252	
FEV 17	239	
JAN 17	244	

## COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

RS	%
Geração de Energia	33,14 33,82
Transmissão	4,78 4,86
Distribuição (Cosern)	24,81 25,32
Encargos Setoriais	7,54 7,69
Tributos	21,65 22,09
<b>TOTAL</b>	<b>98,00 100</b>

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
00000000050172198	CAT	13/12/2017	26.937,00	12/01/2018	27.176,00	30	1,00000	0,00	239,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 10/02/2018

## DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
nov/2017					
DIC-No.de horas sem Energia	MOSSORÓ II	6,46	5,19	10,38	20,77
FIC-No.de vezes sem Energia		1,00	3,30	6,60	13,20
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		6,46	2,94	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 12,22
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 33,12					
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 35,76 .  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento,  
podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

## NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007002905102	01/2018	114,76	31/01/2018	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

838700000010 147600384074 002905102203 008858964339



## AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 16:38:46

https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916332076400000031186702

Número do documento: 18091916332076400000031186702



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**





**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**INFORMAÇÕES GERAIS**

POLICIAL/MATRÍCULA: ARTEIRO/166564		DATA/HORA: 26/01/2018 15:20
Na Rodovia		
MUNICÍPIO/UF: MOSSORO/RN		
BR: 405	KM: 2.0	SENTIDO: Crescente
DESCRIPTIVO DO LOCAL:		

**ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO**

FASE DO DIA: Pleno dia	CONDIÇÃO METEOROLÓGICA: Sol	
TIPO DE VIA: Principal	TIPO DE PISTA: Dupla	CONDIÇÃO DE PISTA: Seca
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIÁRIA: Interseção de Vias	
LOCALIDADE URBANIZADA: Sim	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Não	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Sim
IMAGEM PANORÂMICA - SENTIDO CRESCENTE 		IMAGEM PANORÂMICA - SENTIDO DECRESCENTE 
AUXÍLIO DE OUTRO ÓRGÃO: SAMU		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AUXÍLIO: Prestou o devido socorro conduzindo a vítima ao HRTM		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE:		



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564  
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14 NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B  
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 1 de 10





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

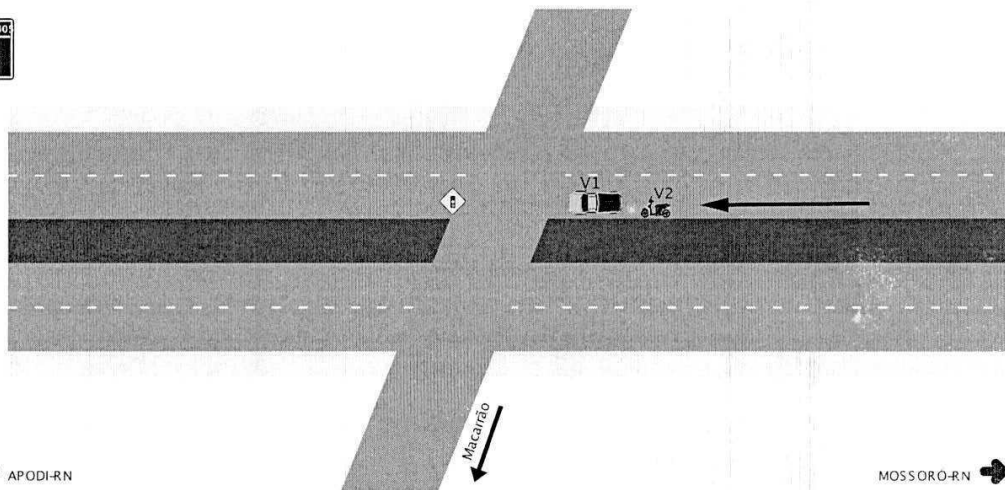
**DINÂMICA**

**Eventos Sucessivos**

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	

**Croqui**

BR-405  
Km  
2,0



**Narrativa**

No dia 26/01/2018, por volta das 15h20min, no km 02 da BR 405, em Mossoró/RN, ocorreu um acidente do tipo colisão traseira, com uma vítima lesionada gravemente. Os veículos envolvidos foram a caminhonete Fiat/Strada Working (V1) e o ciclomotor I-Wuyang Wy 48 Q-2. Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que instantes antes da interação entre os veículos, V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido Centro / Aeroporto, quando parou no cruzamento ao sinal fechado, sendo colidido na traseira esquerda pelo V2. Após a colisão, ambos os veículos permaneceram no local. Conforme constatações em levantamento do local do acidente, concluiu-se q o fator determinante do acidente foi por deixar de guardar distância de segurança com o veículo da frente, ação essa realizada por V2 Observações: O local do acidente estava preservado e era sinalizado por uma equipe da PRE. O local apresentava sinalização semaforizada em funcionamento O condutor do V1 realizou teste de etilômetro, cujo resultado não acusou ingestão de álcool. O condutor do V2 não tinha condições de realizar o teste. O V2 apresentava licenciamento vencido. Em razão disso, foi efetuada sua remoção para o pátio conveniado da PRF de Mossoró-RN.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 2 de 10





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**

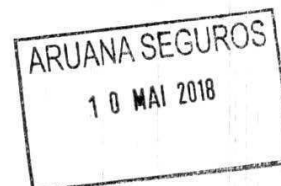


**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**VEÍCULOS**

SEQUENCIAL: V1	PLACA: OJX1473	MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING	ANO FABRICAÇÃO: 2014
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Caminhonete	
CHASSI: 9BD578141E7812039	RENAVAM: 01003368899	PAIS: BRASIL	
ESPÉCIE: Carga	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Veículo seguia o fluxo quando parou em virtude do farol fechado, no cruzamento			
NOME DO PROPRIETÁRIO: MARIA EDINALDA OLIVEIRA SILVA DE		CPF/CNPJ: 021.328.884-26	
<b>Dados de Endereço</b>			
LOGRADOURO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF: BARAUNA/RN			
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>Dados da Carga</b>			
DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564  
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14 NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B  
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 3 de 10





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**VEÍCULOS**

SEQUENCIAL: V2	PLACA: QGC0536	MARCA/MODELO: I/WUYANG WY48Q-2	ANO FABRICAÇÃO: 2012
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Ciclomotor	
CHASSI: LWYMCA204C6A20988	RENAVAM: 01081498134	PAIS: BRASIL	
ESPÉCIE: Passageiro	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
NOME DO PROPRIETÁRIO: MARLENE OLIVEIRA LIMA E SILVA		CPF/CNPJ: 131.267.174-20	
<b>Dados de Endereço</b>			
LOGRADOURO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF: MOSSORO/RN			
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>Dados da Carga</b>			
DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFEFC41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 4 de 10



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 16:38:46  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916332076400000031186702>  
Número do documento: 18091916332076400000031186702

Num. 32271282 - Pág. 13



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**PESSOAS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OJX1473 / FIAT/STRADA WORKING		ENVOLVIMENTO: Condutor
NOME: ARGIMIRO DE OLIVEIRA	CPF: 010.225.764-70	DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1976
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Casado(a)	NOME DA MÃE: MARIA JOANA DE OLIVEIRA	
<b>Dados de Endereço</b>		
LOGRADOURO: RUA PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO: 7	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DE SAO MANOEL	
MUNICÍPIO/UF: MOSSORO/RN		
TELEFONE:	EMAIL:	
<b>Dados da Habilitação</b>		
HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA: B
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 03230285768	UF: RN
DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 23/03/2004	VALIDADE DA CNH: 22/11/2021	
OBSERVAÇÕES DA CNH: D E F I		
<b>Circunstâncias</b>		
ESTADO FÍSICO: Ileso	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Sim	
USAVA CAPACETE: NÃO APLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APLICÁVEL	
TESTE DO ETILÔMETRO FOI POSSÍVEL: Sim	RESULTADO DO TESTE: 0.0 mg/L	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não
DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:		
VISÍVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:		

ARUANA SEGUROS  
10 MAI 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 5 de 10



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 16:38:46  
<https://pje1g.tjm.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916332076400000031186702>  
Número do documento: 18091916332076400000031186702

Num. 32271282 - Pág. 14



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**PESSOAS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V2 / QGC0536 / I/WUYANG WY48Q-2		ENVOLVIMENTO: Condutor
NOME: JOSE XAVIER DA SILVA	CPF: 261.870.784-20	DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1958
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Casado(a)	NOME DA MÃE: ANTONIA MARIA XAVIER DA SILVA	
<b>Dados de Endereço</b>		
LOGRADOURO: Rua Antonio Calixtrato Nascimento	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	
MUNICÍPIO/UF: MOSSORO/RN		
TELEFONE: 001159220581	EMAIL:	
<b>Circunstâncias</b>		
ESTADO FÍSICO: Lesões Graves	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: NÃO APLICÁVEL	
USAVA CAPACETE: Sim	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APLICÁVEL	
TÉSTE DO ETILÔMETRO FOI POSSÍVEL: Não	RESULTADO DO TESTE:	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não
DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE: Vítima sedada no hospital		
VISÍVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não	
<b>Encaminhamento</b>		
MOTIVO: Socorro médico	TIPO DE RECEPTOR: SAMU	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO: Lesões graves na perna direita		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 6 de 10



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 16:38:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916334486700000031186725>  
Número do documento: 18091916334486700000031186725

Num. 32271305 - Pág. 1



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

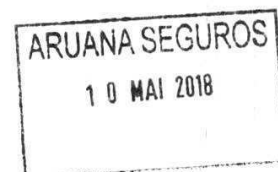
**STATUS:**  
Encerrado

**AVALIAÇÃO DE DANOS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / OJX1473 / FIAT/STRADA WORKING	NÚMERO DO BAT: 18006113B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE: ARTEIRO/166564	DATA/HORA: 26/01/2018 15:20

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			SIM	NÃO	NA
1	Cabine com avarias na estrutura, afetando coluna(s) dianteiras ou traseira(s), painel corta-fogo, soleira ou assoalho.	M		X	
2	Carroçaria com avarias na estrutura das laterais ou do teto (quando houver) atingindo o compartimento de carga, ou com deformação vertical ou lateral afetando o compartimento de carga, ou afetando os componentes de união da base da carroçaria com o chassi.	M		X	
3	Para choque traseiro danificado.	M		X	
4	Dano em qualquer componente do Sistema de Suspensão.	M		X	
5	Avaria em qualquer um dos eixos	M		X	
6	Dano em qualquer componente do Sistema de freios.	M		X	
7	Chassi com deformação torcional menor ou igual à altura da longarina.	M		X	
8	Chassi com deformação vertical menor ou igual à altura da longarina	M		X	
9	Chassi com deformação lateral menor ou igual à distância interna entre as longarinas	M		X	
10	Chassi com deformação torcional maior que a altura da longarina.	G		X	
11	Chassi com deformação vertical maior que a altura da longarina.	G		X	
12	Chassi com deformação lateral maior que a distância interna entre as longarinas	G		X	
13	Chassi com região termicamente afetada com dimensão menor ou igual a 2/3 do comprimento do chassi.	M		X	
14	Chassi afetado termicamente na região onde está fixada a suspensão	M		X	
15	Chassi com região termicamente afetada com dimensão maior que 2/3 do comprimento do chassi.	G		X	
16	Air bags ( se existir)	M		X	

DIMENSÃO DA MONTA:  
Pequena



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564  
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14 NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B  
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 7 de 10







**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V1)



IMAGEM DA TRASEIRA (V1)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V1)



IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V1)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 8 de 10



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 19/09/2018 16:38:47

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091916334486700000031186725>

Número do documento: 18091916334486700000031186725



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

**AVALIAÇÃO DE DANOS**

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V2 / QGC0536 / I/WUYANG WY48Q-2	NÚMERO DO BAT: 18006113B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE: ARTEIRO/166564	DATA/HORA: 26/01/2018 15:20

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA): 0	DIMENSÃO DA MONTA: Pequena
------------------------------	-------------------------------

ARJANA SEGUROS  
10 MAI 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564  
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14 NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B  
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar) Página 9 de 10





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL**  
**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**PROTOCOLO:**  
18006113B01

**STATUS:**  
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V2)

IMAGEM DA TRASEIRA (V2)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V2)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V2)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF ARTEIRO, MATRÍCULA 166564

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 28/01/2018 12:14

NÚMERO DE CONTROLE: EBF07C3EAEFECF41CB430A5D4CFD8B

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: [www.prf.gov.br/novobat/autenticar](http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar)

Página 10 de 10





**CIRURGIA GERAL - VERDE**

**Paciente: 1515 - JOSE XAVIER DA SILVA** (59 a 1 m 22 d)  
 Nascimento: 04/12/1958 Natural: MOSSORO.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA  
 CNS: CPF: 26187078420 Prof: Pai: ANTONIO JOSE DA SILVA  
 Mãe: ANTONIA MARIA XAVIER DA SILVA  
 Logradouro: ANTONIO VIEIRA DE SA, 1 Cidade: MOSSORO  
 CEP: 59607100 Bairro: AEROPORTO  
 Telefone: 84 33153390 Compl:

Motivo: COLISAO - MOTOQUEIRO Tipo: NÃO REGULADO  
 Origem: SAMU RN \*Empresa:

OBS:					Classificação: 26/01/2018 15:31:55			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS
	160 100		99		20	70			

**HISTÓRIA - EXAME FÍSICO**

Queixas: acidente de moto com escorriacao superficial em MMII direito, consciente orientado  
 Hora: 15:35

Paciente se apresenta devido a queda de moto por colisão moto-carro há 20 minutos. Nega perda de consciência, vômitos e epistaxia. Usava cinto de segurança e foi realizado um protocolo. Relata HPM+ e alergia a dipirona. Relata Hematuria.  
 A: S/ cervicalgia; vias aéreas pércias;  
 B: MV+ bilateralmente com tórax expansivo simetricamente  
 C: pulsos amplos e simétricos; estável hemodinamicamente; Sat: 99%; FC: 70  
 D: ECG: 45; pupilas isotócoras e reagentes;  
 E: abd, dgo, soluçõ de continuidade com musculatura exposta em poro direita; wimento certo-contuso em calcanhar direito.  
 Cd.: lavagem e sutura de acordo com a técnica;

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORARIO	ASSINT
1. Dieta oral pastosa			Sand.
2. MID bem elevado			
3. SF 0,9%, 2000 ml	EV	17:30	050
4. Ceftriaxona, 1g, 12/12 horas	EV	17:30	050
5. Tilatil, 40 mg + 50 ml de SF, 12/12 horas	EV	17:30	050
6. Realização da cirurgia geral amanhã			
17:30h			
17:30h			

DR. MASAMI OKAMOTO  
 UFOL 01815  
 CRM 26715

Dr. Antonio Jose da Silva  
 Cirurgião Geral e Vascular  
 CRM 26715

Saída: - ( ) Alta por decisão médica; ( ) Internação; ( ) Enc.outro Serviço; ( ) Evasão  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/18. Hr: \_\_\_:\_\_\_ Ass. Médico: \_\_\_\_\_

\*Gerado via SX por JOSE MARIA DA SILVA. Impresso em 26 de Janeiro de 2018.



Vitima de acidente de moto onde ocorreu

fcc penna @ jo. Situado no pefumo pela


Cugno geral. R. penna @ com perfumo

113 mdo fido incompleta

cd. kelo mto + alto +

receber PSM de 2 ferms

# Pela C. Card : paciente em guita  
no auto, ABD + Torax em alta  
cd. Alto Pela C. Card

Dr.   
Milton Fabricio Neto  
Cirurgia Plastica  
CRM-RN 6228

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
ESTA CONFORME O ORIGINAL  
SANE MOXORO  
31/09/18  
SANEAMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - RN		Nº 013709186748	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01081498134		2017
NOME			
MARLENE OLIVEIRA LIMA E SILVA			
CPF / CNPJ		PLACA	
131.267.174-20		QGC0536	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
QGC0536 / RN		LWYMCA204C6A20988	
ESPÉCIE TIPO		COMBUSTÍVEL	
PASSAGEIRO/CICLOMOTOR/NAO APLICAVEL		GASOLINA	
MARCA / MODELO		ANO FAB. / ANO MOD.	
I/WUYANG WY480-2		2012 / 2012	
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
OCV/49 CILINDRADAS	PARTICULAR	VERMELHA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
R\$ 0,00	08/05/2017	1ª ISENTO	
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª ISENTO	
A 031117 3K	R\$ *****	3ª ISENTO	
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO	
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***	*** DPVAT: PAGO ***		
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: WY1398MA12812315			
MOSSORO/RN	DATA	30/01/2018	
Siderley Bezerra de Silva Coordenador de Registro de Veículos DETRAN - RN			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT			
RN Nº 013709186748		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
		2017	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoralider.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
VIA	CPF / CNPJ	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	131.267.174-20	2017	30/01/2018
RENAVAM	PLACA	CHASSI	
01081498134	QGC0536	LWYMCA204C6A20988	
ANO FAB.	CAT. TARR.	MARCA / MODELO	
2012	8	I/WUYANG WY480-2	
PRÊMIO TARIFÁRIO			
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
COTA ÚNICA	PARCELADO		
SEGURODORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.608/0001-04			



DECLARAÇÃO DO PROPRIETARIO DO VEICULO

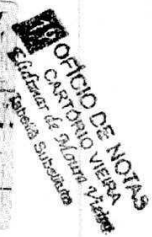
EU Marlene Oliveira Lima e Silva  
RG 003.365.832 DATA DA EXPEDIÇÃO 30/03/2018  
ÓRGÃO STEF RN PORTADOR DO CPF 131.267.174-20 COM  
DOMICILIO NA CIDADE DE Mossoró NO ESTADO DE RN  
ONDE RESIDO NA (RUA, AVENIDA, RSTRA DA) Rua Antonio  
Calistrato do Nascimento Nº 763  
DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEICULO ABAIXO MECIONADO E (ERA) DE MINHA  
PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A  
VITIMA JOSE XAVIER DA SILVA  
ERA JOSE XAVIER DA SILVA CUJO O CONDUTOR  
VEICULO MOTO  
MODELO I Wuyang wy48a-2  
ANO 2012  
PLACA AGC0536  
CHASSI LWYMCA204CGA20988  
DATA DO ACIDENTE 26/03/2018

1º OFÍCIO Marlene Oliveira Lima e Silva  
ASSINATURA DO DECLARANTE

1º OFÍCIO Jose Xavier da Silva  
ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Edimar Vieira de Almeida  
Tabellão  
Elidmar de Moura Vieira  
Erika de Moura Vieira  
Jailson Almeida  
Substituto  
Rua Cel. Vieira, 157 - Centro - Cx. 96500-420  
Mossoró - RN - CEP 55600-420  
Fone: (51) 3333-1155  
FAX: (51) 3333-1155  
E-mail: (51) 3333-1155  
Reconhecido por autenticidade e firma de  
MARLENE OLIVEIRA LIMA E SILVA  
.....  
Dou fe. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN, 06/02/2018 10:03:07  
[2018-001937] EMOL: R\$ 2,34 FCRCPI: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00  
2018/03/30  
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO  
Válido somente com selo de autenticidade.



Edimar Vieira de Almeida  
Tabellão  
Elidmar de Moura Vieira  
Erika de Moura Vieira  
Jailson Almeida  
Substituto  
Rua Cel. Vieira, 157 - Centro - Cx. 96500-420  
Mossoró - RN - CEP 55600-420  
Fone: (51) 3333-1155  
FAX: (51) 3333-1155  
E-mail: (51) 3333-1155  
Reconhecido por autenticidade e firma de  
JOSE XAVIER DA SILVA  
.....  
Dou fe. Em testemunho da verdade. Mossoró-RN, 06/02/2018 09:58:53  
[2018-001936] EMOL: R\$ 2,34 FCRCPI: R\$ 0,00 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00  
2018/03/30  
EDIMAR VIEIRA DE ALMEIDA - TABELIAO  
Válido somente com selo de autenticidade.





(1)



Buscar no site



A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados da data de entrega da documentação completa.

### SINISTRO 3180214220 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOSE XAVIER DA SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGUROS S/A

**BENEFICIÁRIO** JOSE XAVIER DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 26187078420

**Posição em 02-08-2018 16:42:02**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
19/05/2018	Negativa Técnica - Sequela não indenizável	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/cqHZ__fxGDC7rWTLz0uvfIQ=api_key=Vqnt69mayV3WNnWi__wpyvTujRYbqVN8Blxa1PwM19Fs=)
15/05/2018	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/KwVVe5EeP2KK48VcsjsR7A)

#### ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A 🔊

#### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



ww.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

1/2





[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)  
[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)  
[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)  
[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

## PAGUE SEGURO

[Como Pagar \(/Pages/Pague-Seguro.aspx\)](#)  
[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)  
[Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

## ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)  
(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)  
?trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20%C3%ADder)

## Serviços

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](#)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](#)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](#)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](#)

## Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](#)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](#)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](#)
- › [Perguntas Frequentes \(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](#)

## Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line \(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](#)
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões \(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](#)
- › [SAC DPVAT \(/Contato/Sac-DPVAT\)](#)
- › [Ouvidoria \(/Contato/Ouvidoria\)](#)
- › [Denúncia de Fraudes \(/Contato/Denuncia-de-Fraudes\)](#)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0818166-96.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubearas, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

### CITAÇÃO

**Processo nº** : 0818166-96.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** JOSE XAVIER DA SILVA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (À): Srº(Srª):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0818166-96.2018.8.20.5106, em que JOSE XAVIER DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2018



Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

**Documentos associados ao processo**

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	18091916384506800000031186655
JOSE XAVIER DA SILVA-parte 1	Documento de Comprovação	18091916332076400000031186702
JOSE XAVIER DA SILVA-parte 2	Documento de Comprovação	18091916334486700000031186725
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18091916341979800000031186758
Despacho	Despacho	18092111141396800000031194558





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

**(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)**

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT** foi disponibilizado no DJE nº 3104161, de 24/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 25/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818166-96.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: JOSE XAVIER DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818166-96.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: JOSE XAVIER DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0818166-96.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** JOSE XAVIER DA SILVA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico haver decorrido o prazo do item 1 do(a) despacho/decisão de ID 35147856, razão pela qual encaminho os autos para cumprimento do item 2 do referido documento.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO

Aux. Técnico







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0818166-96.2018.8.20.5106

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a decisão retro, foi disponibilizado no DJE nº 03227720, de 11/02/2018 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 12/02/2018.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818166-96.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: JOSE XAVIER DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0818166-96.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** JOSE XAVIER DA SILVA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo legal, sem que a parte demandada tenha se manifestado acerca da intimação de ID 39023689.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





**CONCLUSÃO**

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0818166-96.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: JOSE XAVIER DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 40970471, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 39023689, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 25 de março de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COMARCA DE MOSSORÓ - CEJUSC/OESTE**

Alameda das Carnaubeiras, 355 - Complexo Judiciário - Costa e Silva -

Tel.: 33157288 - 3315-7289 - email: cejuscoeste@tjm.jus.br

**PROCESSO N°:** 0818166-96.2018.8.20.5106

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**AUTOR:** JOSE XAVIER DA SILVA

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará no dia **20.08.2019, das 08h as 11h**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processos.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e ora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devido, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

MOSSORÓ, 23 de maio de 2019

**ANDRE MARCOS QUEIROZ**

Chefe de Secretaria-







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Telefone (84) 3315-7288

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

### **CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT**

**Processo n°:**0818166-96.2018.8.20.5106

**Autor:** JOSÉ XAVIER DA SILVA

**Endereço:**Rua Antônio Calistrato do Nascimento, n° 763, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59607-215

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **20.08.2019 das 08h00min às 11h00min**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 23 de maio de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



**André Marcos Queiroz**

Auxiliar Técnico

Chefe de Secretaria em Substituição Legal

CEJUSC/OESTE

